



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Boa Viagem.

SAMUEL ALVES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Boa Viagem (Ce), vem com o devido respeito apresentar a '' proposição contida no projeto de Lei nº 04/69, anexo, para o que peço a compreensão dos colegas pares.

Câmara Municipal de Boa Viagem, 18 de abril de 1969

Samuel Alves da Silva

Vereador



PROJETO DE LEI Nº 04/69

Denomina praça pública e dá outras providências.

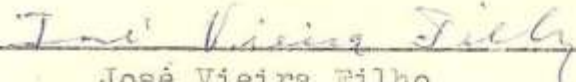
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Vereador José de Lima, a área do imóvel pertencente a municipalidade, localizada de frente ao Grupo Estadual Pe. Antonio Correia de Sá, entre as ruas José Rangel de Araujo e Agronomando Rangel.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (CE), 18 de abril de 1969.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127, de 18 de abril de 1969

Denomina praça pública e dá outras pro-
vidências.

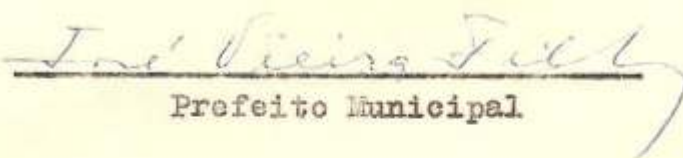
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa
Viagem, Ceará, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador Jo-
sé de Lima, a área do imóvel pertencente a municipalidade,
localizada defrente ao Grupo Estadual Pe. Antonio Correia'
de Sá, entre as ruas José Rangel de Araujo e Agronomando '
Rangel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
18 de abril de 1969.



Prefeito Municipal